

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 200708IN60002

PROCEDIMENTO
INEXIGIBILIDADE: IN60002/2020
TIPO: Menor Preço

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO
...

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 5.600,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:	FEDERAL
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 08 de Julho de 2020
APROVAÇÃO: 10 de Julho de 2020
RATIFICAÇÃO: 17 de Agosto de 2020

EMPRESAS VENCEDORAS

- A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI.
36.294.553/0001-41
Valor: R\$ 5.600,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM 11/09/2020


Visto



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE N° IN60002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200708IN60002

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício N°082 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 01 de Julho de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB
Ao Sr. Renato Filgueira Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo de dispensa para contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias conforme documentação em anexo.

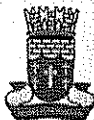
Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

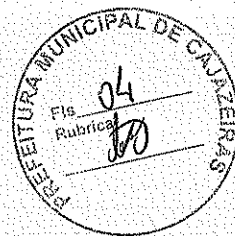
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

Mat. 15020
01/07/2020
12:03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.
(83) 3531-1487



Justificativa

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
CNPJ: 11902878/0001-39
Setor Requisitante: Coordenação de Imunização
Responsável: Semyramis Rodrigues Cesário

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe do serviço de imunização, o qual possui diversas câmaras frias, para melhor conservação das vacinas, diante do uso contínuo tal equipamento pode necessitar de manutenção preventiva e corretiva. Sendo assim justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para realização desse serviço.

OBJETO

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias para atender as necessidades do setor de imunização da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo.

PROPOSTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Câmara fria INDREL, modelo RVV 11 D- voltagem 220-240v-50/60hz, potencia 1/10 HP	und	14



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 01 de Julho de 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

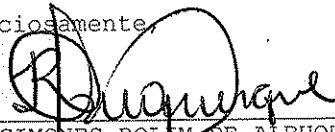
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DA LINHA INDREL, CONFORME DESCRIÇÃO: 16 CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MARCA INDREL, MODELO RVV 11 D (VSSC), VOLTAGEM 220 VOLTS COM TR, REFRIGERADOR DE 2 a 6 GRAUS, POLI, LED, DISCADORA, CONTROLADOR DE TENSÃO, SAFETY SYSTEM COM 1 (UMA) BATERIA DE 60 A/H 1.5KW, PROCESSADOR IRL 252 12 VDC, DISCADORA, ALARME DE FALHA E CONVESOR. DATA DE FABRICAÇÃO 03/02/2017; Série(s) dos equipamentos que podem ser atendidos: 52902 - 52903- 52904- 52905- 52906- 52907- 52908- 52909- 52910-52911-52912-52913-52914-52915.	MÊS	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades

discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 5 (cinco) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 03 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 01 de Julho de 2020.



FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

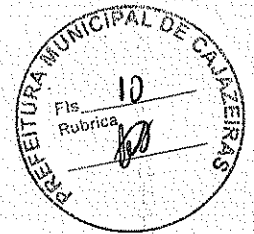
O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 01 de Julho de 2020.


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Julho de 2020.

CODIGO	DISCIPLINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DA LINHA INDREL, CONFORME DESCRIÇÃO: 16 CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MARCA INDREL, MODELO RVV 11 D (VSSC), VOLTAGEM 220 VOLTS COM TR, REFRIGERADOR DE 2 a 6 GRAUS, POLI, LED, DISCADORA, CONTROLADOR DE TENSÃO, SAFETY SYSTEM COM 1 (UMA) BATERIA DE 60 A/H 1.5KW, PROCESSADOR IRL 252 12 VDC, DISCADORA, ALARME DE FALHA E CONVESOR. DATA DE FABRICAÇÃO 03/02/2017; Série(s) dos equipamentos que podem ser atendidos: 52902 - 52903- 52904- 52905- 52906- 52907- 52908- 52909- 52910- 52911-52912-52913-52914-52915.	MÊS	12	5.600,00	67.200,00
				Total	67.200,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 67.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

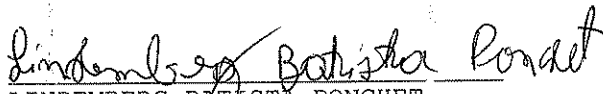
Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

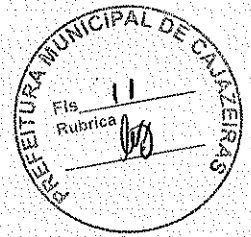
4.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 01 de Julho de 2020.


LINDEMBERG BATÍSTA PONCHET
Gerente de Cotação



Dreltec
Suporte Técnico



Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB
A Diretoria

Olinda, 25 de junho de 2020

ORÇAMENTO

Estamos apresentando o nosso orçamento para manutenção corretiva e preventiva de 14 câmaras de conservação de vacinas da marca INDREL – Modelo RVV 11 D (SS) – SERIAIS dos equipamentos : 52902 – 52903 – 52904 – 52905 – 52906 – 52907 – 52908 – 52909 – 52910 – 52911- 52912- 52913 – 52914 – 52915

Revisão de todo o equipamento, limpeza da evaporadora e condensadora, teste e substituição de terminais elétricos e eletrônicos quando necessário, lubrificação dos motores do ventilador da condensadora e evaporadora se necessário será substituído, ajuste ou substituição da controladora matrix 352 INDREL, ajuste ou substituição do carregador chaveado, teste e calibração de gás refrigerante R409, teste, revisão e ajustes do sistema operacional de falta de energia (Safe System), revitalização do gabinete, teste de rendimento, treinamento e entrega de relatório individual. (DESPESAS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE TODA A EQUIPE INCLUSA)

Preço unitário R\$ 1.480,00
(X 14 unidades) R\$ 20.720,00

Substituição de cinco baterias estacionárias de 150 A, do sistema operacional por falta de energia (Safe System) em cinco equipamentos desse lote. Seriais: 303917 – 303899 – 303898.

Preço unitário R\$ 1.320,00
(X 3 unidades) R\$ 4.860,00

Total R\$ 25.560,00
(Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais)


Prazo de execução de 3 dias
Garantia do serviço 120 dias
Pagamento após conclusão
Validade da proposta de 15 dias

Atenciosamente


Paulo Brandão Junior
DRELTEC
CNPJ: 36.294.553/0001-41

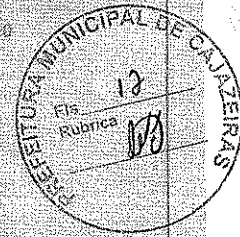
36.294.553/0001-41
DRELTEC
A P A Brandão Junior Eireli
Av. Prof. Andrade Bezerra nº 911 Loja 05
Salgadinho CEP 53.110-110
Olinda - PE

Razão Social: A P A Brandão Junior Eireli - CNPJ: 36.294.533/001-41
Av. Professor Andrade Bezerra N° 911, Loja 05 - Salgadinho, Olinda, PE - CEP: 53.110-110
Telefone: (81) 4100-2063 / 9 9773-9081 / 9 8526-6340 / E-mail: dreltecsuporte@gmail.com

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 00000007	Nº da substituída
	Data de Emissão 10-07-2020 às 13:55:37	Competência 01/2020
	Código de Verificação TCANR3871	Data Prest. de Serviço 10/07/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 16.294.853/0001-41 Inscrição Municipal: 096.431-0
 Razão social: A F A BRANDAO JUNIOR EIRELI
 Endereço: AVN EROS ANDRADE BEZERRA 911 53110-110 SALGADINHO LJ. 03
 Município: OLINDA UF: PE
 Telefone: (81) 32429152 E-mail: aldoservicos@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
 CEF/CNPJ/EAS: 10.988.201/0006-33 Inscrição Municipal:
 Endereço: RODOVIA BR-232 KM-05 C/N 50730-680 CURADO
 Município: RECIFE UF: PE
 Telefone: 51.34816040 E-mail: nps.financeiro@hpa.imip.org.br

SERVIÇOS

14. 24-ASSISTENCIA TECNICA

DESCRIÇÃO

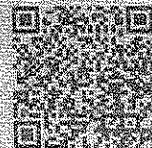
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VALINAS, MARCA EMI 05 INVER DE MARCA INOVEL - PATRIMÔNIO 205096. SERVIÇO EXECUTADO CONFORME ORÇAMENTO E RELATÓRIO EM ANEXO. DADOS bancários PARA PAGAMENTO BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENCIA 8945 - OF. 003 - CONTA 02004277 - 3 VENCIMENTO DIA 25/07/2020

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$ 4.620,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	Fis/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta nota fiscal é emitida em decorrência do recebimento de pagamento de prestação de serviços prestados pelo prestador de serviços em favor do tomador de serviços, conforme contrato por NFS-e nº 007 emitida pela Prefeitura Municipal, em nome próprio e próprio fiscal de 100% de ISS e de IPTU.



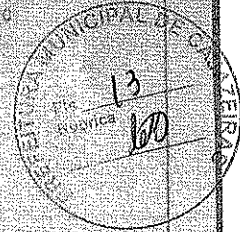


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 00000000	Nº da substituída
Data de Emissão 10/07/2020 às 14:52:35	Competência 07/2020
Código de Verificação MEDI006672	Data Prest. de Serviço 10/07/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 35.284.853/0001-41 Inscrição Municipal: 028.231-0
Razão social: A F A BRANDÃO JUNIOR EIRELI
Endereço: AVN PROF ANDRADA BEZERRA 911 23110-110 SALGADINHO CE 05
Município: OLINDA UF: PE
Telefone: (81) 32429152 E-mail: alidosservicos6@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP
CPF/CNPJ/PAS: 10.988.301/0004-33 Inscrição Municipal:
Endereço: RODOVIA BR-232 KM-05 BAU 56730-680 CURADO
Município: RECIFE UF: PE
Telefone: 3124416040 E-mail: nps.financeiro@hps.imip.org.br

SERVIÇOS

INDICADOR DE SERVIÇO TÉCNICO:

DESCRIÇÃO

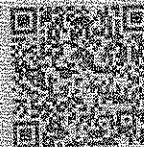
REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA CÂMERA DE MEMORIVADOR, MODELO REC DYVER DE MARCA TERNEL, SERIAL 35763 - PATRIMÔNIO 200687. SERVIÇO EXECUTADO, CONFORME O ORÇAMENTO E RELATÓRIO ENTREGUE EM ANEXO.

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$ 4.180,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) ---	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$) ---	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COPINS (R\$) 0,00	PLS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação de Contribuição Nacional (DARF), através de um modelo de DARF - Documento emitido por NFS em SE ou por meio de uma SIMPLES NACIONAL, não para depósito a crédito bancário.
Data de 2018 e de 191





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000008	Nº da substituída
Data de Emissão 03-04-2020 às 16:45:42	Competência 03/2020
Código de Verificação R35G43304	Data Prev. de Serviço 03/04/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 36.294.553/0001-41 Inscrição Municipal: 098.431-0
Razão social: A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI
Endereço: AVN PROF ANDRADE BEZERRA 911 53110-110 SALGADINHO Ld 05
Município: OLINDA UF: PE
Telefone: 181132429152 E-mail: alcoservicos@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ/PAS: 41.090.291/0001-33
Endereço: CAIS DO APOLO 325 50030-220 RECIFE 13ª ANDAR
Município: RECIFE UF: PE
Telefone: 8133558315 E-mail: divamsio@recife.pe.gov.br

SERVIÇOS

14.42-REESTRUTURAÇÃO

DESCRIÇÃO

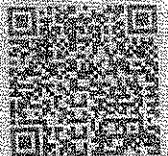
REFERENTE AO CONCERTO DA CÂMARA DE VACINAS DE MARCA INDETEL - MODELO RC 504 DV - SERIAL 35290 - PATRIMÔNIO 51126 - EMPENHO 2020-01331 - E DO DOCUMENTO 0680331-9
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. DESPESAS REFERENTE A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, REFERENTE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMI - CONF CI N 136/2020 - FMI RECIFE DE 23.04.2020 - MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINAS
BANCO PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 0045 - CONTA 00004277-3 - OPÇÃO 003

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$ 5.310,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) ---	Alíquota (%) ---	Valor do ISS (R\$) ---	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A NFS-e desta NFS-e deverá ser recebida através do sistema de Arrecadação do Sisp (sistema nacional) ou pelo meio de depósito em espécie. Exceções ocorrem para NF-e de EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, mas esta deverá ser creditada através do ICMS de ISS e de IET.



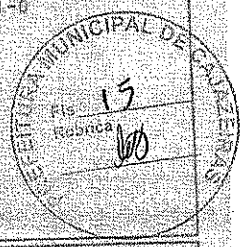


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000033905	Nº da substituída
Data de Emissão 03-06-2020 às 17:49:51	Competência JUN/2020
Código de Verificação L1ED01794	Data Prest. de Serviço 03/06/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 36.294.553/0001-41 Inscrição Municipal: 098.431-0
Razão social: A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI
Endereço: AVN PROF ANDRADE BEZERRA 911 53110-110 SARGATEMHO LG 05
Município: OLINDA UF: PE
Telefone: (81)32429152 E-mail: aidoservicos@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SENORIO A BARROS LTDA Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ/PAS: 32.215.176/0001-57
Endereço: RUA DURVAL GUIMARÃES 193 57035-060 FONTE VERDE SALA 06
Município: NACIPIO UF: AL
Telefons: 8299816352 E-mail:

SERVIÇOS

4.02-ASSISTENCIA TECNICA.

DESCRIÇÃO

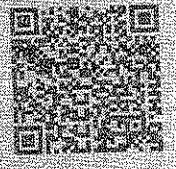
REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA CÂMERA DE VACINAS DE MARCA INDEL- MODELO RVV 27 D (56) SERIAL 51934. CONSTANDO: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA PROCESSADORA E FONTE LCD 2, SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY LCD 2, SUBSTITUIÇÃO DO CONVERSOR UPS, REVISÃO GERAL E SERVIÇO.

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$ 4.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMACOES

O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação de Impostos Nacional (DAN), emitido quando forida na fonte. Documento emitido por MEI ou ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de IPI e de IPTU.



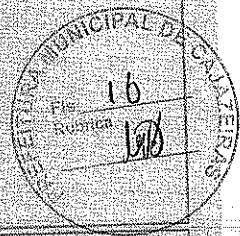


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 00000093	Nº da substituída
Data de Emissão 21-05-2020 às 19:34:50	Competência 05/2020
Código de Verificação C=0X98278	Data Prest. de Serviço 23/05/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 36.294.553/0001-41 Inscrição Municipal: 098.431-0
Razão social: A R A KRANAO JUNIOR EIRELI
Endereço: AVN PROF ANDRADE BEZERRA 311 53110-110 CALÇADINHO LT 05
Município: OLINDA UF: PE
Telefone: (81)32429152 E-mail: aldoseruicos@gmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Inscrição Municipal:
CPF/CNPJ/PAS: 10.628.610/0001-98
Endereço: EC COMENDADOR PESTANA S/N 55700-000 CENTRO UF: PE
Município: LIMOEIRO E-mail: david.teodorio@ig.com.br
Telefone: 8196679537

SERVIÇOS

14.02-ASSISTÊNCIA TÉCNICA

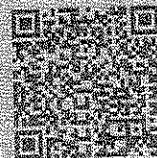
DESCRIÇÃO

NOTA DE EMPENHO NÚMERO 941
VALOR QUE SE EMPENHA, REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E BREVEVISTA DE DUAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA MARCA INOSSEL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PMI, EXERCÍCIO DE 2020.
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0045 - CONTA CORRENTE 00004273-3

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$ 12.000,00

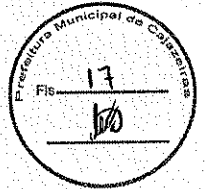
Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 12.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 240,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

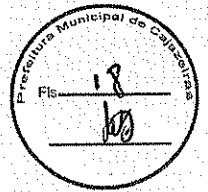
- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
- COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
- COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras - PB, 01 de Julho de 2020.

PP Stenioni Robim Frode
ANTÔNIO ALVES FILHO
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Setor de Cotação da Saúde.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O


AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

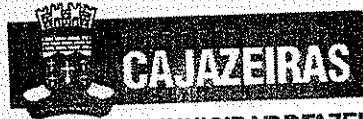
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

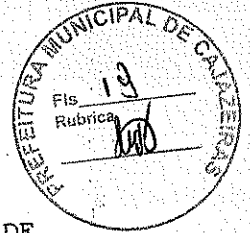
Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Cajazeiras - PB, 08 de Julho de 2020.


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224**, **EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346**, **DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782** e **MARICÉLIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

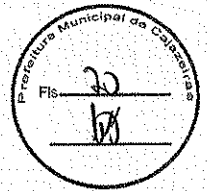
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.

José Aldemir M. de Almeida
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200708IN60002

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Setor de Cotação da Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN60002/2020 - 08/07/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

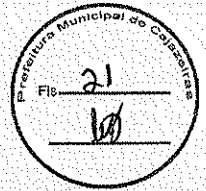
Cajazeiras - PB, 08 de Julho de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200708IN60002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: Inexigibilidade nº IN60002/2020 - 08/07/2020.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao Setor de Cotação da Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este Setor de Cotação da Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

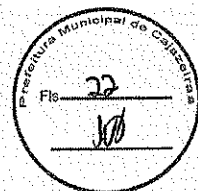
Cajazeiras - PB, 08 de Julho de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN60002/2020

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 08 de Julho de 2020.



RENATO FIGUEIRA ALVES



MARICÉLIA LUCENA FERREIRA



EMÍLI DINIZ BATISTA



DENYZE GONSALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF nº 021.126.384-24, Carteira de Identidade nº 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA -

RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

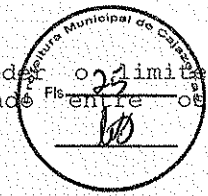
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65,

§ 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
comercial@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F



CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CREDENCIAMENTO

Certificamos para os devidos fins, que a empresa **A P A BRANDÃO JUNIOR EIRELI**, situada a Av. Professor Andrade Bezerra, 911- loja 05 - Salgadinho – Fone: (81) 3242-9152 na cidade de OLINDA - PE, inscrita no CNPJ sob nº. 36.294.553/0001-41, detém **HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS** para os seguintes produtos da marca RL-INDREL exclusivamente em Olinda e Estado de Pernambuco:

LINHA CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS - CDCI 1, CDCI 2, CDCI 3.

LINHA REFRIMED - CI 3D, RVH 137D, RVH 37D / 2, BSG 02D, RC 02D, RVV 11D, BSG 04D, RC 220D, RVV 22D, BSG 05D, RC 330D, RVV 440D, RC 430D, RC 504D, RVV 880D, RVV 1500D, RVV 1500D /2, RVV 2000D, DUO, DUO/2.

LINHA FREEZER LABORATORIAL / HOSPITALAR - CPS10D, CLC120D, CLC300DAF, CLC504D, CLC680D ou RVV880D, CLC1500D, CV54D/368, CV54D/486, CV54D/590, CV54D/710, CPH05D, CPH35D, CPH45D, CCH153D, CCH207D, CCH378D, CCH504D, IULT90D, IULT2005D, IULT2430D, IULT9504D, IULT335D/60, IULT335D/120, IULT335D/368, IULT335D/486, IULT335D/590, IULT335D/710, IULTCRP335D, IULTCRP335D SPECIAL, DUO, DUO/2, BLAST FREEZER (BF180D e BF270D).

Certificamos, ainda, que a empresa **A P A BRANDÃO JUNIOR EIRELI** executa os serviços de Assistência Técnica **EXCLUSIVAMENTE** para os produtos da marca RL-INDREL, e detém pessoal técnico capacitado e infraestrutura adequada para os serviços.

O presente certificado é válido até 31/12/2020.

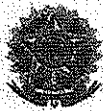
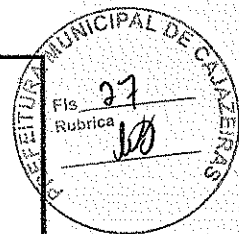
Londrina, 02 de abril de 2020.

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:0333749790
0

Assinado de forma digital por JOAO FERNANDO
RAPCHAM:0333749790
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(SEM BRANCO),
ou=Autenticado por AR Instituto Teracon, cn=JOAO
FERNANDO RAPCHAM:0333749790
Dados: 2020.04.02 16:18:31 -03'00'

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
JOÃO FERNANDO RAPCHAM

Ciente e de Acordo,
A P A BRANDÃO JUNIOR EIRELI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

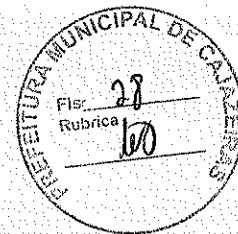
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.294.553/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2020
NOME EMPRESARIAL A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRELTEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA	NÚMERO 911	COMPLEMENTO LOJA 05
CEP 53.110-110	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO OLINDA
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALDOSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3242-9152	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2020 às 17:14:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ANTONIO PAULO ALMEIDA BRANDAO JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 896.953.564-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00886780322, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS FERNANDES, 84, HIPODROMO, RECIFE, PE, CEP 52041710, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI e nome fantasia DRELTEC.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 911, LOJA 05, SALGADINHO, OLINDA, PE, CEP 53.110-110.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
3319-8/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados

Req: 8100000060927

Página 1

Certifico o Registro em 07/02/2020

Arquivamento 20209846690 de 07/02/2020 Protocolo 209846690 de 30/01/2020 NIRE 26600291083

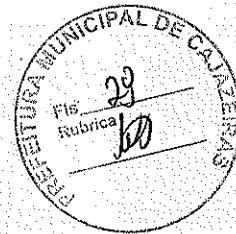
Nome da empresa A.P.A BRANDAO JUNIOR EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221257056099827

07/02/2020

JUCEPE



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI**

3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ANTONIO PAULO ALMEIDA BRANDAO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está

Req: 81.000000060927

Página 2

Certifico o Registro em 07/02/2020

07/02/2020

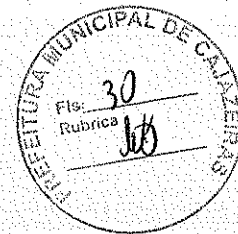
Arquivamento 20209846690 de 07/02/2020 Protocolo 209846690 de 30/01/2020 NIRE 26600291083

Nome da empresa A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221257056099827

JUCEPE



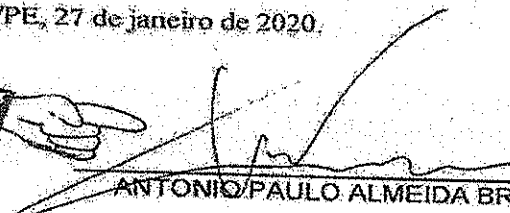
**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI**

impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

OLINDA/PE, 27 de janeiro de 2020.

Cartão de
Identificação
Banco do Brasil


ANTONIO PAULO ALMEIDA BRANDAO JUNIOR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRACA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
R. Marquês de Pombal, 411 - J. do Recife - PE - CEP: 51031-000
Reconheço por semelhança a firma indicada de
ANTONIO PAULO ALMEIDA BRANDAO JUNIOR
que confere o padrão em nosso sistema de autenticação.
Recife, 28 de janeiro de 2020.
Bem, Marquês de Pombal, 411 - J. do Recife - PE - CEP: 51031-000
Fim: R\$ 4,12 TSN: R\$ 0,82 FERM: R\$ 0,08 FUNSEL: R\$ 0,00 Total
R\$ 5,02 Selo 0074997 AFB21122000000428



Req: 81000000060927

Página 3

Certifico o Registro em 07/02/2020

07/02/2020

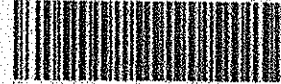
Arquivamento 20209846690 de 07/02/2020 Protocolo 209846690 de 30/01/2020 NIRE 26600291083

Nome da empresa A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221257056099827





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI
PROTOCOLO	209846690 - 30/01/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 26600291083
CNPJ 36.294.553/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020
SOB N: 26600291083

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA. ARQUIVAMENTO: 20209846690



Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

07/02/2020

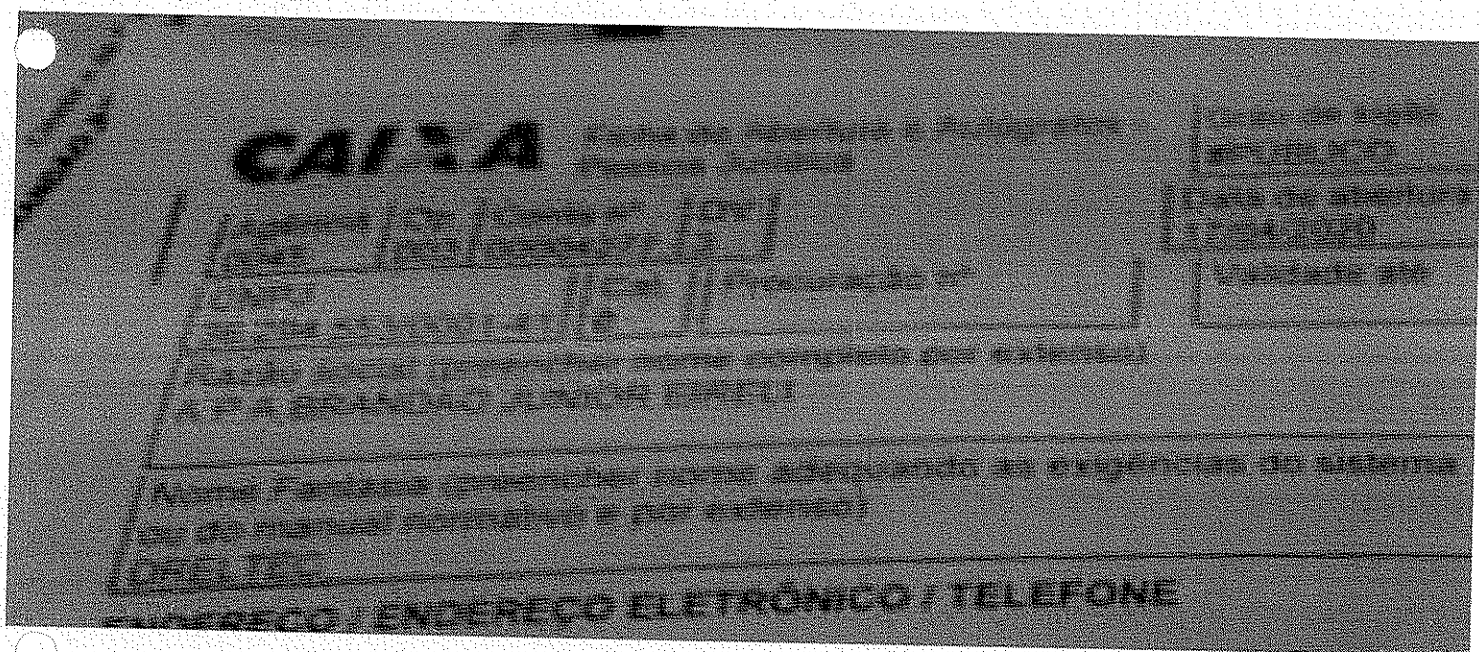
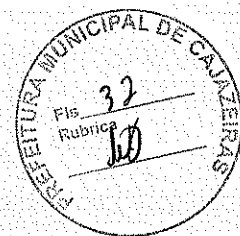
Certifico o Registro em: 07/02/2020

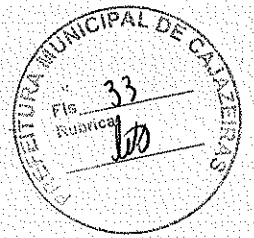
Arquivamento 20209846690 de 07/02/2020 Protocolo 209846690 de 30/01/2020 NIRE 26600291083

Nome da empresa A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221257056099827





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
DIRETORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
ANTONIO PAULO ALMEIDA BRANDAO JUNIOR

DDI (IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF)
6613526 SDE PE

CPF
836.953.564-00

DATA NASCIMENTO
24/09/1976

PLACAO
ANTONIO PAULO ALMEIDA
BRANDAO
MARIA DAS GRACAS CUNHA
BRANDAO

PERMISSAO **ACC** **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **HABILITACAO**
00886780322 28/05/2020 25/10/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

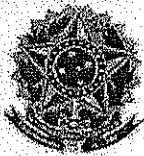
LOCAL **DATA EMISSAO**
RECIFE, PE 14/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
49094789295
DE092653650

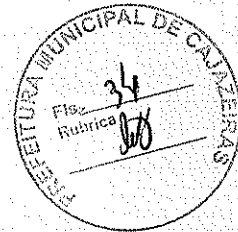
PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1823756689

PROIBIDO PLASTIFICAR 1823756689



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI**
CNPJ: **36.294.553/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

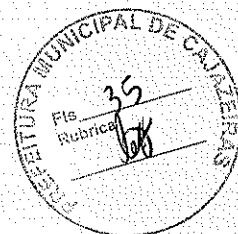
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:52 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **CD0B.7260.E1D9.25E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2020.000004313060-89

Data de Emissão: 17/08/2020

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 36.294.553/0001-41

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

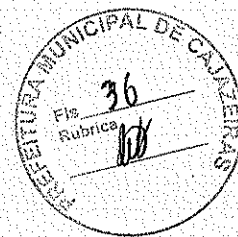
A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **14/11/2020**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e da Administração



Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE REGULARIDADE COM EFEITO DE NEGATIVA

Número 093.719

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO do Município.

Contribuinte: A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI

C.N.P.J.: 36.294.553/0001-41

Inscrição no CMC: 098.431-0

Certidão Válida por 30 dias

Olinda, 23 de ABRIL de 2020

Código de Validação: IPSQ68429

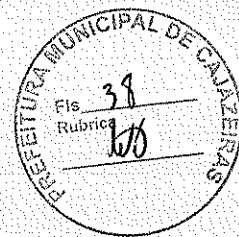
Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefad.olinda.pe.gov.br>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2020



Dispõe sobre medidas emergenciais no âmbito fazendário em face da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que salvaguardem a integridade da população em geral, devido à pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais relativas ao atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária;

CONSIDERANDO as especificidades dos atos de natureza fazendária, que justificam a adoção de medidas especiais no âmbito da Secretaria da Fazenda e Administração de Olinda - SEFAD;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas emergenciais impositivas a todos os órgãos da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e Administração de Olinda - SEFAD, de modo a evitar a proliferação do Covid-19 e a reduzir o impacto da respectiva pandemia em suas atividades administrativas.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial aos cidadãos, devendo ser utilizados os serviços eletrônicos disponíveis no sítio da Prefeitura de Olinda, através do Portal do Contribuinte no endereço (www.sefad.olinda.pe.gov.br).

§ 1º. O esclarecimento de dúvidas eventualmente existentes poderá ser solicitado por meio da opção "Fale Conosco" do Portal do Contribuinte ou por atendimento remoto, através do número 0800 717 0017.

§ 2º Para os fins deste Decreto, Portal do Contribuinte é o portal de atendimento virtual da Secretaria da Fazenda e da Administração, o qual pode ser acessado por meio do sítio oficial da Prefeitura de Olinda, na rede mundial de computadores, que contém os serviços e comunicações eletrônicas oferecidos ao contribuinte.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos previstos na legislação tributária para:

I - apresentação de impugnações, recursos administrativos e cumprimento de exigências;

II - inscrição, baixa de inscrição municipal e alterações cadastrais de pessoas jurídicas não usuárias da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

§ 1º Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, a contar de seu vencimento, a validade das certidões vencidas a partir de 17 de março de 2020.

§ 2º Findo o prazo da prorrogação de que trata o § 1º, este poderá ser extinto automaticamente ou prorrogado se persistir a situação que deu origem a sua prorrogação.

Art. 4º O sujeito passivo da obrigação tributária deverá, por meio da opção "Acompanhamento de processos", no menu "Processos" do Portal do Contribuinte, cumprir com as exigências que lhe forem formuladas, sob pena de não o fazendo, sofrer as penalidades cabíveis, inclusive com relação à autenticidade dos documentos e informações prestadas.

Parágrafo Único. Poderão ser disponibilizados, no momento da análise do processo, novas opções que facilitem o cumprimento das exigências por parte do contribuinte.

Art. 5º A abertura de novos processos deverá ser realizada exclusivamente pelo Portal do Contribuinte, no menu "Processos" na opção "Abertura de Processos".

§ 1º Para abertura dos processos previstos no caput deste artigo, deverá ser anexado o respectivo requerimento ou formulário preenchido e assinado, bem como toda a documentação pertinente ao assunto, conforme lista disponível no portal, com o compromisso, sob as penas da lei, de que os documentos e informações apresentados são autênticos.

§ 2º Caso o requerente não se identifique ou a documentação anexada seja insuficiente para a abertura, a Secretaria da Fazenda e da Administração - SEFAD não abrirá o processo, podendo, ao seu critério, notificar o contribuinte para prestar as informações complementares.

Art. 6º Serão aceitas para fins probatórios as certidões emitidas por ofícios de Registro Geral de Imóveis - RGI até 06 (seis) meses antes de suas apresentações à administração fazendária.

Art. 7º Na hipótese de não ser possível o contribuinte utilizar os serviços eletrônicos disponíveis no Portal do Contribuinte, conforme descrito no art. 20, o deslocamento físico dos contribuintes à Secretaria da Fazenda e da Administração - SEFAD somente deverá ocorrer, quando estritamente necessário, para atendimento presencial, no horário de 08:00h às 13:00h, mediante agendamento, através do número 0800 717 0017.

Art. 8º A Secretaria da Fazenda e da Administração - SEFAD baixará os atos eventualmente necessários à aplicação do disposto neste Decreto.

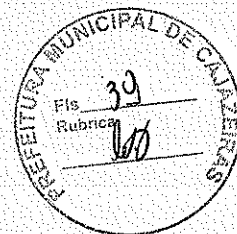
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2020.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda,
em 14 de abril de 2020.

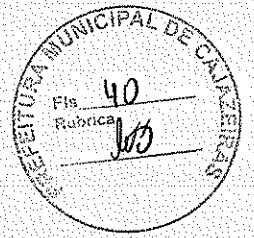
LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

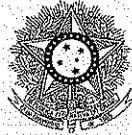
Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:949A828B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/04/2020. Edição 2564
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

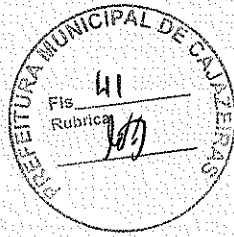


informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.294.553/0001-41
Certidão n°: 20218727/2020
Expedição: 17/08/2020, às 12:55:44
Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.294.553/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

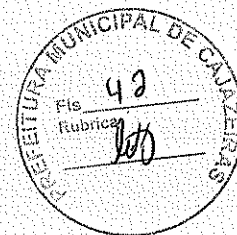
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.294.553/0001-41
Razão Social: A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI
Endereço: AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA 911 LOJA 05 /
SALGADINHO / OLINDA / PE / 53110-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

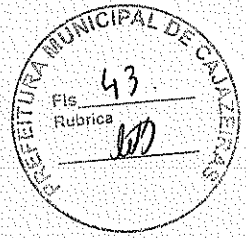
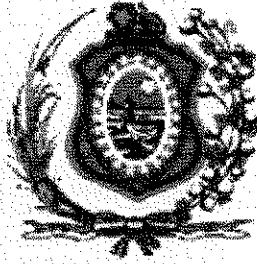
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2020 a 30/08/2020

Certificação Número: 2020080105223957812344

Informação obtida em 14/08/2020 09:12:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
 17/08/2020 12h57min

Data de Validade: 16/09/2020

Nº da Certidão: 600844/2020

Nº da Autenticidade: 11.BV.DN.RP.MG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI

CNPJ: 36.294.553/0001-41

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 911

Compl:

Bairro: SALGADINHO

Cidade: Olinda/PE

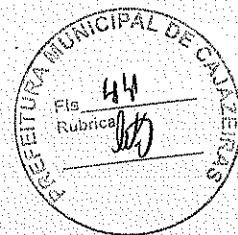
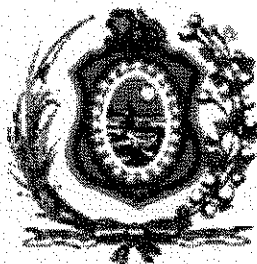
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
 17/08/2020 12h59min

Data de Validade: 16/09/2020

Nº da Certidão: 600845/2020

Nº da Autenticidade: LY.V7.M0.P0.RG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI

CNPJ: 36.294.553/0001-41

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 911

Compl:

Bairro: SALGADINHO

Cidade: Olinda/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

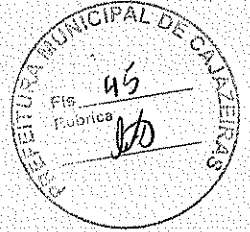
Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Dreltec
Suporte Técnico



Declaração de Isento de ICMS

Olinda, 29 de junho de 2020

De acordo com a lei complementar 87/1996, Conhecida como lei Kandir, prever a isenção do pagamento de imposto sobre empresas prestadoras de serviços, ao qual a nossa empresa se enquadra. Por tanto ficamos automaticamente, isentos de certidão negativa de ICMS

Sem mais

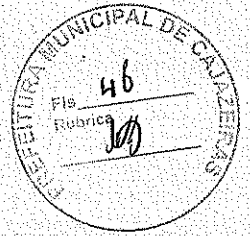
Atenciosamente


Paulo Brandão Filho
Tec. Aut. Indrel

36.294.553/0001-41
DRELTEC
A P A Brandão Junior Eireli
Av. Prof. Andrade Bezerra, nº 911 Loja 05
Salgadinho CEP 53.110-110
OLINDA PE

Razão Social: A P A Brandão Junior Eireli - CNPJ: 36.294.533/001-41
Av. Professor Andrade Bezerra Nº 911, Loja 05 - Salgadinho, Olinda, PE - CEP: 53.110-110
Telefone: (81) 4100-2063 / 9 9773-9081 / 9 8526-6340 / E-mail: dreltecsuporte@gmail.com

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 06/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 36.294.553/0001-41

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 07/02/2020

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

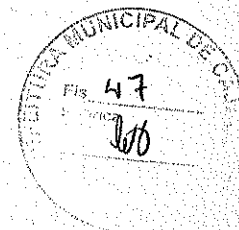
Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33
Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil



PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN60002/2020

Cajazeiras - PB, 08 de Julho de 2020.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI - R\$ 5.600,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

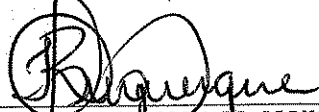
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANCINONES COLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN60002/2020

Participantes	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DA LINHA INDREL, CONFORME DESCRIÇÃO: 16 CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MARCA INDREL, MODELO RVV 11 D (VSSC), VOLTAGEM 220 VOLTS COM TR, REFRIGERADOR DE 2 a 6 GRAUS, POLI, LED, DISCADORA, CONTROLADOR DE TENSÃO, SAFETY SYSTEM COM 1 (UMA) BATERIA DE 60 A/H 1.5KW, PROCESSADOR IRL 252 12 VDC, DISCADORA, ALARME DE FALHA E CONVESOR. DATA DE FABRICAÇÃO 03/02/2017; Serie(s) dos equipamentos que podem ser atendidos: 52902 - 52903- 52904- 52905- 52906- 52907- 52908- 52909- 52910-52911-52912-52913-52914-52915.						
A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI	MÊS	12	5.600,00	67.200,00	1	

Cajazeiras - PB, 08 de Julho de 2020

RESULTADO FINAL:

- A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI
Item(s): 1.
Valor: R\$ 67.200,00

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN60002/2020
SETOR DE COTAÇÃO DA SAÚDE
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE
CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Legislação: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

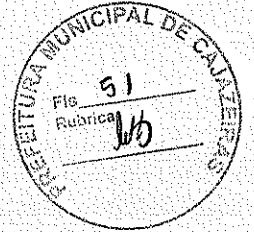
Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 10 de Julho de 2020.

FRANCINONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: IN60002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a possibilidade da contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras que conservam vacinas.

2. O mencionado artigo tem a seguinte redação:

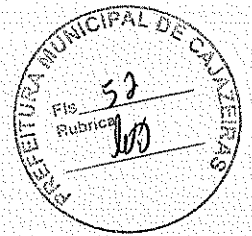
Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - ...
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

3. Em seguida, o § 1.º define a notória especialização, *verbis*:

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4. O art. 13, aludido no inciso citado acima, exemplifica quais são os serviços técnicos profissionais especializados que ensejam a inexigibilidade licitatória, a saber:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

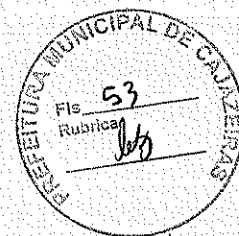
5. Nesse sentido, vislumbro que permeia no presente procedimento licitatório o efetivo enquadramento do objeto da inexigibilidade na hipótese do art. 25, inciso II cumulado com o art. 13, ambos da lei nº 8.666/93, tendo em vista que se trata de mero serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras que conservam vacinas, ou seja, resta demonstrado que permeia um serviço técnico de natureza singular, de modo que tal serviço somente é prestado exclusivamente por determinada empresa, conforme carta de exclusividade e credenciamento da empresa A P A BRANDÃO JUNIOR EIRELI, no qual executa os serviços de assistência técnica com EXCLUSIVIDADE para os produtos da marca RL-INDREL.

6. Despiciendo destacar que a previsão de contratação de serviços de natureza singular, não indica que ele seja o único,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro

Página 2 de 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

mas, sim, que embora haja a possibilidade de outros o realizarem, não o faria do mesmo modo, com a mesma técnica, confiabilidade ou zelo de determinado profissional ou empresa. Com isso, é imperioso ser demonstrado, nos autos do procedimento, que tal situação de contratação por inexigibilidade com a empresa que presta os serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras que conservam vacinas decorre efetivamente de um serviço técnico de natureza singular.

7. Ademais, denota-se nos autos que foi realizada pesquisa de mercado obtida mediante consulta efetuada, conforme consta nos autos do procedimento.

8. Considerando a (i) existência e estrita observância do procedimento administrativo; (ii) a notória especialização profissional; (iii) a natureza singular do serviço; (iv) a cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado; (v) a disponibilidade de recursos para tanto; **opinamos pela plena possibilidade jurídica de afastamento da licitação por inexigibilidade** pela incidência do inciso II do art. 25 c.c. art. 13, III da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**¹

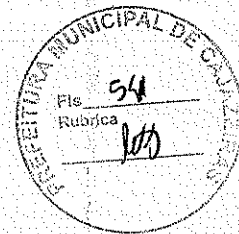
Cajazeiras-PB, 17 de agosto de 2020.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

¹ Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020.

PORTARIA N° IN 60002/2020

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° IN60002/2020, a qual sugere a contratação de:

- A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI.
36.294.553/0001-41
Valor: R\$ 67.200,00
Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020.

PORTARIA Nº IN 60002/2020-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN60002/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

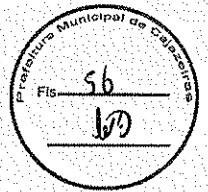
- A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI.
36.294.553/0001-41
Valor: R\$ 67.200,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº IN60002/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

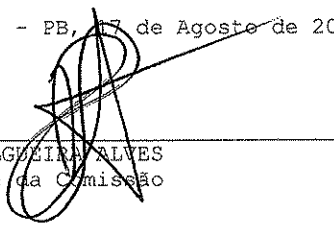
INEXIGIBILIDADE N° IN60002/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

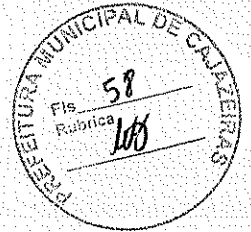
Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA SMS Nº 009.2020

EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR COMISSIONADO LINDEMBERG BATISTA PONCHET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

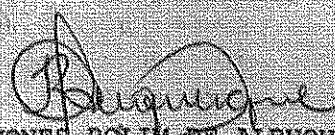
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE,
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSOANTE AS
NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

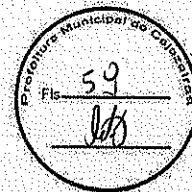
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor comissionado, LINDEMBERG BATISTA PONCHET, mat. 15.842, para desempenhar sua atividade no cargo de Fiscal de Contratos de Fornecimentos e Serviços Comuns na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 19 de maio de 2020.


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde
Port. nº 105/2020.CCS1



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº IN60002/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI
CNPJ nº 36.294.553/0001-41
AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 911 – LOJA 05
SALGADINHO - OLINDA - PE - 53110-110
(81) 3242-9152
ALDOSERVICOS@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Inexigibilidade nº IN60002/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DA LINHA INDREL, CONFORME DESCRIÇÃO: 16 CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MARCA INDREL, MODELO RVV 11 D (VSSC), VOLTAGEM 220 VOLTS COM TR, REFRIGERADOR DE 2 a 6 GRAUS, POLI, LED, DISCADORA, CONTROLADOR DE TENSÃO, SAFETY SYSTEM COM 1 (UMA) BATERIA DE 60 A/H 1.5KW, PROCESSADOR IRL 252 12 VDC, DISCADORA, ALARME DE FALHA E CONVESOR. DATA DE FABRICAÇÃO 03/02/2017; Série(s) dos equipamentos que podem ser atendidos: 52902 - 52903- 52904- 52905- 52906- 52907- 52908- 52909- 52910-52911-52912-52913-52914-52915.	MÊS	12	5.600,00	67.200,00
Total:					67.200,00

Os serviços de manutenção ora solicitados serão executados por técnicos especializados (**TREINADOS NA FÁBRICA DA INDREL**) da contratada, pois esta possui carta de exclusividade na execução de serviços autorizados pela fabricante dos equipamentos INDREL. Os técnicos deverão se identificar sempre no local com a pessoa responsável do mesmo.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020.

A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI
36.294.553/0001-41

Paulo Brandão Junior
DRETEC
CNPJ: 36.294.553/0001-41



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO Nº: 60074/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39**, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes – Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - Apto 4240, CPF nº 021.126.384-24, Carteira de Identidade nº 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI - AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 911 - SALGADINHO - OLINDA - PE, CNPJ nº 36.294.553/0001-41**, neste ato representado por Antonio Paulo Almeida Brandão Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Fernandes, 84, Hipódromo - Recife - PE, CPF nº 896.953.564-00, Carteira de Identidade nº 00886780322 DETRA/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DA LINHA INDREL, CONFORME DESCRIÇÃO: 16 CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MARCA INDREL, MODELO RVV 11 D (VSSC), VOLTAGEM 220 VOLTS COM TR, REFRIGERADOR DE 2 a 6 GRAUS, POLI, LED, DISCADORA, CONTROLADOR DE TENSÃO, SAFETY SYSTEM COM 1 (UMA) BATERIA DE 60 A/H 1.5KW, PROCESSADOR IRL 252 12 VDC, DISCADORA, ALARME DE FALHA E CONVESOR. DATA DE FABRICAÇÃO 03/02/2017; Série(s) dos equipamentos que podem ser atendidos: 52902 - 52903- 52904- 52905- 52906- 52907- 52908- 52909- 52910-52911-52912-52913-52914-52915.	MÊS	12	5.600,00	67.200,00
Total:					67.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

a) Os serviços de manutenção ora solicitados serão executados por técnicos especializados (**TREINADOS NA FÁBRICA DA INDREL**) da contratada, pois esta possui carta de exclusividade na execução de serviços autorizados pela fabricante dos equipamentos INDREL. Os técnicos deverão se identificar sempre no local com a pessoa responsável do mesmo;

Paulo Brandão Junior
DRELTEC
CNPJ: 36.294.553/0001-41



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

AP A BRANDÃO JUNIOR EIRELI
ANTÔNIO PAULO ALMEIDA BRANDÃO JUNIOR
896.953.564-00

36.294.553/0001-41
DRELTEC
APA Brandão Junior Eireli
Av. Prof Andrade Bezerra, nº 911 Loja 05
Salgadinho CEP 53.110-110
OLINDA PE

Paulo Brandão Junior
DRELTEC
CNPJ: 36.294.553/0001-41

b) A manutenção preventiva mensal (quando necessária) constará: da limpeza dos condensadores, verificação da temperatura, verificação da solução diatérmica, verificação dos motores dos ventiladores, verificação da amperagem, verificação e teste de todas as placas elétricas e eletrônicas, verificação do sistema emergencial de falta de energia elétrica (safe system), verificação da amperagem das baterias emergenciais, verificação do rendimento termodinâmico do equipamento.

Constara dentro do contrato a reposição de todas as peças e componentes do equipamento;

c) Todas as peças e materiais trocados pela a contratada como: compressor, placas eletrônicas, componentes elétricos, capacitores, evaporador, condensador, evaporador, gás refrigerante entre outros. Terá cobertura total da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão sofrer reajuste anual pelo IPCA, após divulgação formal e antecipada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde, mediante serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 17/08/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

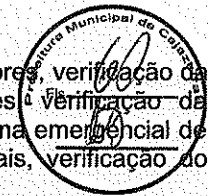
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

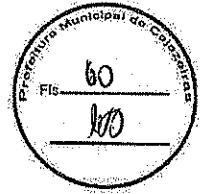
a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Paulo Brandão Junior
DRELTEC
CNPJ: 36.294.553/0001-41



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO Nº: 60074/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39**, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - Apto 4240, CPF nº 021.126.384-24, Carteira de identidade nº 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI - AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 911 - SALGADINHO - OLINDA - PE, CNPJ nº 36.294.553/0001-41**, neste ato representado por Antonio Paulo Almeida Brandão Júnior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Fernandes, 84, Hipódromo - Recife - PE, CPF nº 896.953.564-00, Carteira de Identidade nº 00886780322 DETRA/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

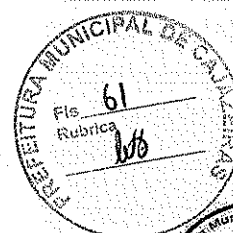
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DA LINHA INDREL, CONFORME DESCRIÇÃO: 16 CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MARCA INDREL, MODELO RVV 11 D (VSSC), VOLTAGEM 220 VOLTS COM TR, REFRIGERADOR DE 2 a 6 GRAUS, POLI, LED, DISCADORA, CONTROLADOR DE TENSÃO, SAFETY SYSTEM COM 1 (UMA) BATERIA DE 60 A/H 1.5KW, PROCESSADOR IRL 252 12 VDC, DISCADORA, ALARME DE FALHA E CONVESOR, DATA DE FABRICAÇÃO 03/02/2017; Série(s) dos equipamentos que podem ser atendidos: 52902 - 52903- 52904- 52905- 52906- 52907- 52908- 52909- 52910-52911-52912-52913-52914-52915.	MÊS	12	5.600,00	67.200,00
Total:					67.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

a) Os serviços de manutenção ora solicitados serão executados por técnicos especializados (**TREINADOS NA FÁBRICA DA INDREL**) da contratada, pois esta possui carta de exclusividade na execução de serviços autorizados pela fabricante dos equipamentos INDREL. Os técnicos deverão se identificar sempre no local com a pessoa responsável do mesmo;

Paulo Brandão Junior
DRETEC
CNPJ: 36.294.553/0001-41



b) A manutenção preventiva mensal (quando necessária) constará: da limpeza dos condensadores, verificação da temperatura, verificação da solução diatérmica, verificação dos motores dos ventiladores, verificação da amperagem, verificação e teste de todas as placas elétricas e eletrônicas, verificação do sistema emergencial de falta de energia elétrica (safe system), verificação da amperagem das baterias emergenciais, verificação do rendimento termodinâmico do equipamento.

Constará dentro do contrato a reposição de todas as peças e componentes do equipamento;

c) Todas as peças e materiais trocados pela a contratada como: compressor, placas eletrônicas, componentes elétricos, capacitores, evaporador, condensador, evaporador, gás refrigerante entre outros. Terá cobertura total da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão sofrer reajuste anual pelo IPCA, após divulgação formal e antecipada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde, mediante serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 17/08/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

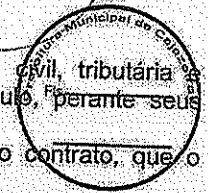
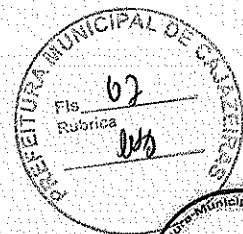
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Paulo Brandão Junior
DRETEC
CNPJ: 36.294.553/0001-41



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020.

TESTEMUNHAS

Lindemberg Batista Ronalt

PELO CONTRATANTE

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

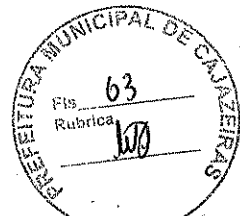
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

A P A BRANDÃO JUNIOR EIRELI
ANTONIO PAULO ALMEIDA BRANDÃO JUNIOR
896.953.564-00

36.294.553/0001-41
DRETEC
A P A Brandão Junior Eireli
Av. Prof. Andrade Bezerra, nº 911 Loja 05
Salgadinho CEP 53.110-110
OLINDA PE

Paulo Brandão Junior
DRETEC
CNPJ: 36.294.553/0001-41

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA E RAIOS-X, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLOGICAS DA POLICLINICA ORCINO GUEDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 4HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA - RS 279.661,25.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RESULTADO HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020**

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município de Cajazeiras - PB, para atender necessidades das secretarias municipal. Após emissão de Nota Técnica nº 042/2020, pela Secretaria Municipal de Controle Social, Departamento de Auditoria Interna, Divisão de Acompanhamento de Licitações, verificou-se que a empresa CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ. 08.449.096/0001-81, não atendeu ao item 9.2.10 do instrumento convocatório, ficando assim INABILITADO. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, será convocado as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: pregao@prefeituracajazeiras.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 18 de Agosto de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva: Contratação de serviços de reforma de pneus, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Cajazeiras - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO EDILSON VIEIRA - RS 78.680,00.

Cajazeiras - PB, 18 de Agosto de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN60002/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI - RS 5.600,00.

Cajazeiras - PB, 17 de Agosto de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN60002/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Setor de Cotação da Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária em 17/08/2020.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 00122/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA FEIRA DE FRUTAS DE CAJAZEIRAS, LOCALIZADA À AVENIDA CORONEL MATOS, FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00122/2019 - Freitas Serviços de Engenharia Ltda - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 7 meses. ASSINATURA: 18.08.20

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de reforma de pneus, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Cajazeiras - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2020. DOTAÇÃO: de acordo com contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00112/2020 - 18.08.20 - FRANCISCO EDILSON VIEIRA - RS 78.680,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. VIGÊNCIA: até 17/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60074/2020 - 17.08.20 - A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI - RS 5.600,00.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAEC. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00076/2020 - Antonieta dos Santos Lisboa - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 717,75. CT Nº 00081/2020 - Elias de Freitas Albuquerque - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 3.686,75. CT Nº 00083/2020 - Francisco de Assis Rolim da Silva - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 3.250,75. CT Nº 00086/2020 - Maria Auxiliadora Silva do Nascimento - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 1.562,75. CT Nº 00087/2020 - Paulo Trajano Borges - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 579,00. CT Nº 00089/2020 - Zilma de Oliveira Izidorio - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 964,00. ASSINATURA: 18.08.20

**Prefeitura Municipal
de Guarabira****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00045/2020**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00045/2020, que objetiva: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de mão de obra na Drenagem na Rua principal da Vila Pe. Cicero, Guarabira/PB, nas margens da rodovia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDERANTES CONSTRUÇÃO & URBANISMO LTDA - RS 3.746,67 - Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos

Guarabira - PB, 17 de agosto de 2020

MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00073/2020.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39, 1º Andar - Centro - Guarabira - PB, às 14h15min, do dia 01 de setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículo tipo utilitário para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacao@guarabira.pb.gov.br.

Guarabira - PB, 18 de agosto de 2020

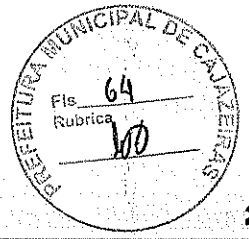
ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de mão de obra na Drenagem na Rua principal da Vila Pe. Cicero, Guarabira/PB, nas margens da rodovia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00045/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2020 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Dezembro de 2020. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e BANDERANTES CONSTRUÇÃO & URBANISMO LTDA - RS 3.746,67 - Três



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº IN60002/2020**

Na edição do Diário Oficial do Estado de 19 de Agosto de 2020, pág. 22, na Ratificação e Adjudicação e no Extrato do Contrato 60074/2020 entre as partes: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e A.P.A. BRANDAO JUNIOR EIRELI. Onde se lê: R\$ 5.600,00; Leia-se: R\$ 67.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV60029/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV60029/2020, que objetiva: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO SÍTIO RIACHO FUNDO – ZONA RURAL DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. – ME - R\$ 52.588,30.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020

**FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RESULTADO HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Após omissão de Nota Técnica nº 030/2020, pela Secretaria Municipal de Controle Social, Departamento de Auditoria Interna, Divisão de Acompanhamento de Licitações, verificou-se que a empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME – CNPJ: 18.658.386/0001-99, não atendeu ao item 9.2.5 do instrumento convocatório, tendo em vista que não foi possível verificar a autenticidade da CND da fazenda Municipal de domicílio da mesma, ficando assim INABILITADO. Atendendo as recomendações, fica aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação. Dos atos decorrentes (do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, ou a ausência de nova documentação de habilitação, o procedimento licitatório será considerado fracionado. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: pregao@prefeituracajazeiras.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 10 de setembro de 2020

**EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV60029/2020. OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO SÍTIO RIACHO FUNDO – ZONA RURAL DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 08/09/2020.

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO SÍTIO RIACHO FUNDO – ZONA RURAL DA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV60029/2020. DOTAÇÃO: de acordo com contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60077/2020 - 08.09.20 - MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - ME - R\$ 52.588,30.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10088/2017

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as diversas secretarias do município de Cajazeiras - PB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 10088/2017 - Ferreira e Brito Locações de Autônomois, Máquinas e Equipamentos LTDA-ME - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 06 meses. ASSINATURA: 09.09.2020

EXTRATO DE ADITIVO DO 3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 00130/2017

OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DA RESPECTIVA SOLICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - JORNAL NOVA ERA, BEM COMO IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e Mauro Celso Formiga Gomes 02376193427 - CNPJ: 27.002.009/0001-98 - CT-Nº 00130/2017 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.09.2020

Prefeitura Municipal de São Bento

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0017/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bento - PB, às 09h00min do dia 24 de setembro de 2020, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, registro de preços na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bento/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 9.9877-9500. E-mail: saobentinhobp.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento - PB, 10 de setembro de 2020.

**JUCIÉ VIEIRA HERCULANO
Pregoeiro Oficial**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo A, Simples Remoção, Tipo Pick-up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de - PB, conforme determinações do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00135/2020 - 09.09.20 - NOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME - 03.478.563/0001-88 - R\$ 180.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo A, Simples Remoção, Tipo Pick-up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de - PB, conforme determinações do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bento e: CT Nº 00135/2020 - 09.09.20 - NOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME - 03.478.563/0001-88 - R\$ 180.000,00.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020**

Torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0001/2020, por menor preços unitários, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal Nº 10.024/2019, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislações, com objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da atenção básica destinados às Unidades Básica de Saúde, Laboratório e Fisioterapia do município de Pedra Branca/PB. Abertura dia 23/09/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília). O edital encontra-se: www.pedrabranca.pb.gov.br; www.tcc.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br. Qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail pedrabrancaepf@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, a rua Pres. João Pessoa,



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2020 às 20:46:41 foi protocolizado o processo sob o Nº 15990/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60002/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/08/2020

Modalidade: Inexigibilidade

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 672.000,00

Fonte Recurso: Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Novas propostas foram adicionadas:

PROPOSTA 1 (NOVA):

Valor da Proposta (1): R\$ 67.200,00

Nome Pessoa Jurídica (1): A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 36.294.553/0001-41

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Abertura de Processo Administrativo	Sim	c863ee89941a491357461e089da64358
[PDF] Convênio ou instrumento similar	Não	
[PDF] Justificativa do preço	Sim	c863ee89941a491357461e089da64358
[PDF] Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c863ee89941a491357461e089da64358
[PDF] Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s)	Sim	151b99a47a1c6eaed7130188460bbc6f
[PDF] Previsão Orçamentária	Sim	d0a42b291a66c4c1376a246974b4e1c4
[PDF] Solicitação de abertura do procedimento com justificativa da inexigibilidade	Sim	c863ee89941a491357461e089da64358
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	7fd973c5cd3894d3263302ad37f11ca5
Proposta e Anexos - A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI	Sim	7fd973c5cd3894d3263302ad37f11ca5

João Pessoa, 11 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2020 às 20:52:16 foi protocolizado o processo sob o Nº 15992/20 da subcategoria Contrato, exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000600742020

Data da Publicação: 19/08/2020

Data da Assinatura: 17/08/2020

Data Final do Contrato: 17/08/2021

Valor Contratado: R\$ 67.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS QUE CONSERVAM VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Contratado (Nome): A P A BRANDAO JUNIOR EIRELI

Contratado (CNPJ): 36.294.553/0001-41

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	63b65cca2fd2ade3f9a4e492370645fb
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	2f9012d27ef0d85360ff79f02254b9d6
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d54d46f3b9d7c67eb825f055c242050a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9401a2e4f6f7dbcb01c2b9710c5c238

João Pessoa, 11 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB